



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 075/2026

Dispõe sobre a cessão do servidor **Hugo Costa Alves** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anexo III da Lei Municipal nº 067 de 2017 (Lei Complementar que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG e dá Outras Providências"), para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal nº 067 de 2017, Art. 14 ("A cessão é o ato pelo qual o servidor efetivo é colocado à disposição de outros órgãos dos entes públicos federados, sendo afastado do exercício das atribuições do seu cargo na administração do poder legislativo, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e de outro município, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em razão de convênio ou ajuste de cooperação;
- III - em casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

[...]

§ 2º - A cessão dar-se-á por prazo certo, ressalvada a hipótese de inciso I deste artigo, e far-se-á mediante ato de disposição do Presidente da Câmara Municipal").

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a cessão do servidor Hugo Costa Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por período de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art.2º- A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pela Câmara Municipal, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 29 de Abril de 2026.

Marinho José de Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal